

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

Considerando a situação de necessidade emergencial por inexistir candidatos aprovados em processo seletivo ou concurso público e para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Prefeito Municipal de Serra Alta, Sr. **Rafael Marin**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 692/2006 e Lei Complementar 038/2018, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado - Chamada Pública para contratação de pessoal, para atuar junto à Secretaria de Saúde, sendo uma (1) vaga de Odontólogo (20 horas) semanais.

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando o interesse e necessidade pública no atendimento dos serviços prestados pela secretaria de Saúde e da continuidade no efetivo atendimento as demandas do setor.

Considerando que não há concurso Público ou Processo Seletivo vigente para a contratação de Odontólogo (20 horas).

Considerando que a Odontóloga do Município entrará em Licença Maternidade, e durante sua ausência, é necessário que se prossigam os atendimentos ao público municipal.

Considerando que a saúde é um direito social previsto no Art. 6º, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

Considerando, ainda, que a Constituição prevê em seu Art. 30, inciso VII, que é competência dos municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

A Secretária Municipal de Saúde Sra. Neusa Maria Turra Damo, no uso das suas atribuições, solicita que seja realizado procedimento para contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Frisa-se, ainda, que não há como deixar os munícipes com o atendimento de odontologia prejudicado em razão da ausência de servidores. Por todos os motivos expostos, a única alternativa é a realização de Processo Seletivo Simplificado - Chamada Pública para preenchimento da vaga de necessidade excepcional, temporária e inadiável.

### CRONOGRAMA

DATA	ATO
05/03/2024	Publicação do Edital
05/03/2024 até 08/03/2024	Inscrição Presencial na Prefeitura Municipal
11/03/2024	Contagem dos Pontos e Publicação do Resultado Preliminar
12/03/2024	Recurso Contra Resultado Preliminar
13/03/2024	Homologação e Publicação do Resultado Final

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública será regida pelo presente Edital, coordenado pelo Departamento de Pessoal do Município de Serra Alta/SC.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais de saúde para atuar como **Odontólogo (20 horas)** na Secretaria Municipal de Saúde, em caráter emergencial, **até 30/09/2024** ou até o retorno da Odontóloga de sua Licença Maternidade.

**1.3** O contrato temporário extinguir-se á sem direito a indenizações:

**I** – Pelo termino do prazo contratual;

**II** – Por iniciativa do contratado, mediante formalização por escrito, satisfazendo as exigências legais;

**III** – Por iniciativa da administração pública.

**1.4** A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal - Diário Oficial dos Municípios e no portal eletrônico do município, e o chamamento obedecerá a ordem crescente de classificação.

**1.5** A validade do Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública será até 31 de dezembro de 2024, desde que não existam aprovados em Concurso Público.

**1.6** Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net), sendo sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1** O período das inscrições acontecerá entre os **dias 05 a 08 de março de 2024**. As inscrições serão realizadas junto a Prefeitura Municipal de Serra Alta, no Departamento Pessoal, situada à Avenida Dom Pedro II, nº 830, no Município de Serra Alta/SC, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

**2.2** A inscrição será realizada de forma gratuita.

### **2.3 São condições para as inscrições:**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos à data do encerramento das inscrições;
- b) Haver preenchido a ficha de inscrição;
- c) Documento de Identidade (cópia xerox);
- d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
- e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga neste Edital, sob pena de perda do direito a vaga, podendo haver reapreciação dos documentos de inscrição em qualquer etapa do processo;
- f) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade, com Registro no Respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão, conforme especificado no quadro de descrição da vaga.

### **2.4 Deverão ser entregues no momento da inscrição:**

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I deste Edital);
- b) Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência;
- c) Cópia de Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- d) Cópia de Certificado de Conclusão de Curso, no nível exigido pelo cargo;

e) Documentos para comprovação de tempo de serviço, caso possua, para eventual desempate.

**2.5** As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

**2.6** Após a data e horário fixado, com o término do prazo para recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

**2.7 Descrição da Vaga:**

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PcD	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R\$	Tipo de Prova	Lotação
01	Odontólogo (20 horas)	Portador do Diploma de Cirurgião Dentista, com Registro no Respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	01	-	20h	R\$ 5.184,91	Títulos	Secretaria Municipal de Saúde

**2.8 Descrição detalhada das atribuições:**

- Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odontológicos.
- Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço.
- Encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas.
- Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado.
- Fazer o encaminhamento à serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especialização.
- Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados.



- Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à população métodos eficazes para evitá-las.
- Requisitar ao órgão competente todo material técnico administrativo.
- Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil.
- Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental.
- Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade.
- Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle.
- Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos.
- Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública.
- Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação.
- Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária.
- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações Inter setoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- Participar das atividades de educação permanente; e
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
- Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF;
- Realizar supervisão técnica do THD e ACD; e
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

### **3. DA SELEÇÃO**

**3.1** A seleção dos candidatos inscritos dar-se-á mediante prova de títulos e será do tipo classificatória, na qual serão avaliados e pontuados os títulos apresentados.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

#### **4.1 CARGO ODONTÓLOGO (20 HORAS)**

I – 0,50 (meio ponto) para cada ano completo de serviços prestados no cargo pretendido em órgãos públicos;

II – 2,0 (dois pontos) para nível de Pós-Graduação, sendo contado uma única vez (não acumulativo);

III – 3,00 (três pontos) para nível de Mestrado sendo contado uma única vez (não acumulativo).

**4.1.1** As frações de tempo de serviço público até 06 meses (na soma geral) serão desconsideradas, sendo que as frações acima de 06 meses serão computadas como pontuação integral.

4.1.2 A pontuação é limitada a 10 (dez) pontos.

4.1.3 Na classificação final, entre os candidatos com igual pontuação serão fatores de desempate:

I – Maior tempo de serviço prestado em órgãos públicos;

II – Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;

III – Exercício da função de jurado - *Certidão, Declaração, atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).*

IV- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público, realizado pelos membros da comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

## 5. DA CONTRATAÇÃO

**5.1** Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

**5.1.1** Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei.

**5.1.2** Gozo dos direitos políticos.

**5.1.3** Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

**5.1.4** Quitação com as obrigações militares e eleitorais.

**5.1.5** Idade mínima de dezoito anos.

**5.1.6** Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.

**5.1.7** Aprovação no presente processo seletivo.

**5.2** Para fins de nomeação serão exigidos dos candidatos fotocópia dos seguintes documentos:

- a) *Certidão de Casamento ou Nascimento;*
- b) *Carteira de Identidade;*
- c) *Cadastro de Pessoa Física – CPF;*
- d) *Título de Eleitor;*
- e) *Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);*
- f) *Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);*
- g) *Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);*
- h) *Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo; Certidão de regularidade atualizada emitida pelo órgão de classe, quando for o caso;*
- i) *Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos;*
- j) *Cadastro de Pessoa Física dos filhos;*
- k) *Cartão do PIS/PASEP (frente e verso) ou equivalente;*
- l) *Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.*
- m) *Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;*
- n) *Comprovante de endereço atualizado;*
- o) *Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;*
- p) *Atestado admissional;*
- q) *Declaração de bens;*



- r) *Cartão de Conta Salário no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos;*
- s) *Qualificação cadastral e-social;*
- t) *Comprovante de vacinação Covid 19;*
- u) *Certidão Cível e Criminal;*
- v) *Foto 3x4 atualizada;*
- w) *Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.*

**5.2.1** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato, sendo assim o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**5.2.2** Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à sua realização, serão eliminados do Processo Seletivo.

**5.2.3** Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, o Município de Serra Alta/SC convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

**5.2.4** O candidato convocado terá o prazo de até 5 (cinco) dias contados da convocação, para apresentação da documentação de contratação, e 7 (sete) dias contados da convocação para entrar efetivamente em exercício.

**5.2.5** A convocação do candidato será por meio de publicação no endereço eletrônico [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net), sendo de sua única e inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações, e observância aos requisitos. Decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem existir manifestação do candidato, considerar-se-á desistência tácita, sendo convocado o próximo classificado.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1** Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso por escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia **12/03/2024** diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal.

**6.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**6.3** Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da comissão, permitindo-se anotações.

**6.4** Havendo reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, ou ocorrerá a reclassificação dos inscritos antes da publicação do resultado final.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal eletrônico do município de Serra Alta/SC.

**7.2** O não comparecimento dos convocados em até 05 dias após a realização da convocação caracterizará sua desistência da vaga.

**7.3** A não observância dos prazos e inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato.

**7.4** Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado.

**7.5** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão de Acompanhamento.

**7.6** Para comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinados ou outro documento que permita a comprovação de experiência.

**7.7** O horário de trabalho do servidor, será definido conforme necessidade da administração pública municipal.

**7.8** Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública.

**7.9** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Alta/SC, 05 de março de 2024.

**RAFAEL MARIN**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

Número de Inscrição:

**Cargo Pretendido:** ( ) ODONTÓLOGO (20 HORAS)

Nome do (a) Candidato (a):

Nº RG:

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

Sexo: M ( ) - F ( )

CPF:

Estado Civil:

E-mail:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

Fone: ( )

( ) Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo simplificado – Chamada Pública nº **002/2024**, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Local e Data:

Assinatura do Candidato: